



Município de Lagoa - Algarve
Câmara Municipal

AVISO n.º 92 /MA/2022

2022/150.10.400/8

Luís António Alves da Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-----
Torna público que, em cumprimento do disposto n.º 11 do artigo 7, da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, conjugado com o artigo 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, após pareceres da Comissão Municipal de Proteção Civil de Lagoa e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Assembleia Municipal de Lagoa, em sessão extraordinária de 21 de dezembro de 2022, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, de 22 de novembro de 2022, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lagoa.-----
Mais se torna público que, nos termos do disposto no n.º 1 e 2, do artigo 6.º da supracitada Resolução, os documentos do referido Plano ficarão disponíveis com caráter de permanência no sítio institucional do Município de Lagoa em <https://www.cm-lagoa.pt> onde poderão ser consultados.-----
O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lagoa, entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.-----

Lagoa, 22 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís António Alves da Encarnação)



MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 1029/2023

Sumário: Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lagoa.

Luís António Alves da Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, torna público que, em cumprimento do disposto n.º 11 do artigo 7, da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, após pareceres da Comissão Municipal de Proteção Civil de Lagoa e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a Assembleia Municipal de Lagoa, em sessão extraordinária de 21 de dezembro de 2022, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, de 22 de novembro de 2022, o Plano de Emergência de Proteção Civil de Lagoa.

Mais se torna público que, nos termos do disposto no n.º 1 e 2, do artigo 6.º da supracitada Resolução, os documentos do referido Plano ficarão disponíveis com caráter de permanência no sítio institucional do Município de Lagoa em <https://www.cm-lagoa.pt> onde poderão ser consultados.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lagoa, entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de dezembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís António Alves da Encarnação*.

316009612